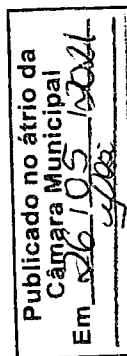




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 12/2021
(AUTÓGRAFO)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 25 de maio de 2021, em regime de urgência simples, dispensado de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), conforme discriminação a seguir:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	Valor (em R\$)
070	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
0700030824400731.707	Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS – COVID19	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	

Valdi = Jul. At.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.90.00.00000	Aplicação direta	
3.3.90.32.00000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fontes de recursos		
1001000000	Recursos ordinários	23.134,48
1311000000	Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	65.000,00
1710000000	Recursos vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020	71.865,52
3.3.90.39.00000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Fontes de recursos		
1001000000	Recursos ordinários	20.000,00
1311000000	Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	122.000,00

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 26/05/2021
yfb

A

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.585/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Voldoc. 5 jul 2021



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 25 de maio de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)
Presidente

ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)
Vice-Presidente

VALDECIR SILVESTRE JULIATTI (PSB)
Primeiro Secretário

JOSE PEREIRA SENA (PDT)
Segundo Secretário.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 26/05/2021
yba